



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025,026/2025 e 027/2025

I – MATERIA

PL Nº 025/2025 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal Inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, Lei Nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade.: 1298 – manutenção e encargos com o programa melhor em casa total da suplementação...R\$ 1.001.200,00."

PL Nº 026/2025 - Inclui na lei nº 2831/2024 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade.: 1298 – manutenção e encargos com o programa melhor em casa total da suplementação...R\$ 1.001.200,00."

PL Nº 027/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por anulação e remanejamento e dá outras providências projeto/atividade.: 1298 – manutenção e encargos com o programa melhor em casa total da suplementação.... R\$ 1.001.200,00."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº025/2025,026/2025 e 027/2025.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 025/2025,026/2025 e 027/2025

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Silas Tserebura os demais membros desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise do Projeto de Lei Nº 025/2025,026/2025 e 027/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 15 de abril de 2025.



Cicero Pereira Filho

Presidente



Roberto da Costa de Souza

Membro



Silas Tserebura

Relator